



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	13
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	01 / 11 / 2023
Em	Uma Votação

PROTOCOLO
Câmara Mun. Limoeiro do Norte
PROTUCOLO Nº 02853
24 OUT. 2023
Horário: 11:08
Responsável: <i>Faíslen Lima</i>

PROJETO DE LEI N.º 0681/2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a doar imóvel à GRANVISA MÁRMORES E GRANITOS LTDA, para a construção da sua sede de negócios no Município de Limoeiro do Norte.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faço saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo do Município autorizado a doar à GRANVISA MÁRMORE E GRANITOS LTDA, de CNPJ n.º 01.114.521/0001-32, imóvel assim descrito: terreno urbano localizado às margens da BR-116, no km 185, na localidade conhecida como Sítio Gangorra, neste Município de Limoeiro do Norte, com área de 70.300,00 m² (setenta mil e trezentos metros quadrados), ou 7,3 ha (sete vírgula três hectares), com a seguinte medidas: partindo-se do ponto P1 (596703 E / 9436197 S), lado LESTE, rumo OESTE, medem-se 114,56 metros até o ponto P2 (596623 E / 9436279 S); deste, rumo SUL, medem-se 33,42 metros até o ponto P3 (596602 E / 9436256 S); deste, rumo OESTE, medem-se 139,61 metros até o ponto P4 (596483 E / 9436326 S); deste, rumo SUL, medem-se 301,63 metros até o ponto P5 (596281 E / 9436102 S); deste, rumo LESTE, medem-se 68,26 metros até o ponto P6 (596317 E / 9436644 S); deste, rumo NORTE, medem-se 74,09 metros até o ponto P7 (596356 E / 9436107 S); deste, rumo LESTE, medem-se 73,93 metros até o ponto P8 (596420 E / 9436070 S); deste, rumo NORTE, medem-se 20,52 metros até o ponto P9

Página 1 de 2




ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

(596431 E / 9436084 S); deste, rumo LESTE, medem-se 173,59 metros até o ponto P10 (596588 E / 9436002 S); deste, rumo NORTE, medem-se 226,37 metros até o ponto P1, fechando-se o polígono, limitando-se: ao Norte, com imóvel remanescente do Município de Limoeiro do Norte; ao Sul, com o imóvel da empresa SK Bombas; ao Oeste, com o imóvel remanescente do Município de Limoeiro do Norte; e, ao Leste, com a rodovia federal Santos Dumont (BR-116).

Parágrafo único. No imóvel que se autoriza a doação, o donatário construirá a sede de negócios da GRANVISA MÁRMORES E GRANITOS LTDA de Limoeiro do Norte, o que deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública de doação, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 24 de outubro de 2023.


Dilmara Amaral Silva,
Prefeita em exercício